

FROMM International - Código de Ética Empresarial e Conduta

O Código Internacional de Ética e Conduta Empresarial da FROMM International (o "Código") contém os princípios e normas vinculativos que regem a conduta da FROMM International, das suas filiais, administradores, dirigentes, colaboradores e representantes (coletivamente, a "Empresa").

Este Código reflete o nosso compromisso com o cumprimento integral de todas as leis e regulamentos aplicáveis e com a condução dos nossos negócios com integridade, transparência e responsabilidade nas nossas relações com governos, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, colaboradores e outras partes interessadas.

1. ÉTICA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL**1.1 Proibição de Corrupção e Conduta Imprópria**

A Empresa proíbe estritamente o suborno, a corrupção, a extorsão, os pagamentos de facilitação, a falsificação de documentos comerciais, a publicidade falsa ou enganosa e qualquer outra conduta ilegal ou antiética destinada a obter uma vantagem indevida ou injusta.

1.2 Integridade e Exatidão dos Registos

Todos os livros, registos, contas e demonstrações financeiras devem ser mantidos com um nível de pormenor razoável, refletindo de forma precisa e fiel todas as transações e alienações de ativos, em conformidade com as normas contabilísticas e os requisitos legais aplicáveis.

1.3 Relações Honestas e Transparentes

Todos os colaboradores e representantes devem agir com honestidade e boa-fé nas suas relações com colegas, a direção, clientes, fornecedores, autoridades públicas e outras partes interessadas. É estritamente proibida a deturpação de factos relevantes ou a omissão de informações necessárias.

1.4 Respeito e Não Discriminação

A Empresa está empenhada em manter um ambiente de trabalho em que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. Não será tolerada qualquer forma de discriminação, assédio, retaliação ou conduta abusiva.

1.5 Proteção da Propriedade Intelectual e das Informações Confidenciais

A Empresa deverá proteger a sua própria propriedade intelectual e informações confidenciais, bem como as dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais. A divulgação, utilização ou apropriação indevida não autorizadas de informações confidenciais são estritamente proibidas.

1.6 Aprovisionamento Responsável

A Empresa deverá adquirir materiais e serviços apenas junto de fornecedores legítimos e de boa reputação. Espera-se que os fornecedores cumpram a legislação aplicável e não adquiram materiais provenientes de regiões afetadas por conflitos ou de alto risco, em violação das normas internacionais.

1.7 Denúncia de Irregularidades

Os colaboradores, clientes e fornecedores são encorajados e devem comunicar quaisquer suspeitas de violação do presente Código ou das leis aplicáveis. A Empresa proíbe qualquer retaliação contra qualquer pessoa que comunique as suas preocupações de boa-fé.

2. ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE COMERCIAL**2.1 Política de Tolerância Zero em Matéria de Corrupção**

A Empresa mantém uma política rigorosa de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção,

sob qualquer forma. Nenhum administrador, dirigente, colaborador ou representante da Empresa deverá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou aceitar qualquer vantagem financeira ou de outra natureza com o objetivo de influenciar indevidamente uma decisão empresarial ou obter um benefício indevido.

Esta proibição aplica-se igualmente às relações com funcionários públicos e parceiros comerciais do sector privado.

2.2 Funcionários Públicos e Interações com Entidades Governamentais

Deverá ser exercido um cuidado especial em todas as interações com autoridades governamentais, empresas públicas e funcionários públicos. Quaisquer pagamentos, presentes, gestos de hospitalidade ou outros benefícios oferecidos a funcionários públicos devem cumprir rigorosamente as leis anticorrupção aplicáveis e os procedimentos internos de aprovação.

2.3 Pagamentos de Facilitação

Os pagamentos de facilitação ou "subornos" são proibidos, a menos que exista uma ameaça iminente à saúde ou à segurança. Qualquer circunstância excecional deste tipo deve ser documentada e comunicada imediatamente.

2.4 Ofertas, Hospitalidade e Patrocínios

Os presentes, entretenimento, viagens, patrocínios e doações de caridade devem ser razoáveis, proporcionados, transparentes, devidamente registados e conformes com a legislação aplicável e as políticas da Empresa. Não devem ser oferecidos nem aceites se puderem influenciar indevidamente, ou parecer influenciar, uma decisão comercial.

2.5 Diligência Devida em Relação a Terceiros

A Empresa pode ser responsabilizada pelas ações de terceiros que atuem em seu nome. Como tal, deverá ser realizada uma diligência devida adequada e baseada no risco antes da contratação de agentes, consultores, distribuidores, agentes aduaneiros ou outros intermediários. Os contratos celebrados com essas partes deverão incluir declarações de conformidade adequadas e direitos de auditoria, sempre que necessário.

2.6 Sanções e Controlos de Exportação

A Empresa deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de comércio internacional, incluindo sanções económicas, embargos, leis de controlo de exportações e regulamentos aduaneiros.

A Empresa não deverá realizar transações com indivíduos, entidades ou jurisdições sujeitas a sanções, em violação das leis aplicáveis. Deverão ser implementados procedimentos de verificação adequados para mitigar o risco de sanções.

2.7 Conformidade Aduaneira e de Importação

Toda a documentação de importação e exportação deve ser precisa, completa e verdadeira. É estritamente proibida a classificação incorreta de mercadorias, a subavaliação, a declaração de origem incorreta ou a evasão de direitos aduaneiros e restrições comerciais.

2.8 Prevenção do Branqueamento de Capitais

A Empresa proíbe a participação em atividades de branqueamento de capitais ou no financiamento de atividades ilícitas. Os colaboradores devem exercer o devido cuidado para identificar e comunicar transações ou estruturas de pagamento suspeitas.

2.9 Registo e Controlos Internos

Todas as transações devem ser registadas com precisão nos livros e registos da Empresa. São estritamente proibidas contas paralelas, fundos não declarados ou documentação falsificada. Devem ser mantidos controlos internos para garantir a transparência e a responsabilização nos

relatórios financeiros.

2.10 Comunicação e Encaminhamento

Qualquer suspeita de violação das leis anticorrupção ou de conformidade comercial deve ser comunicada imediatamente através dos canais de comunicação designados. A omissão na comunicação de violações conhecidas pode, por si só, constituir uma violação do presente Código.

3. FORÇA DE TRABALHO E NORMAS LABORAIS

3.1 Conformidade com as Leis

A Empresa deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de trabalho, emprego e segurança social em cada jurisdição em que opera.

3.2 Tratamento Justo e Condições de Trabalho

Todos os colaboradores devem ser tratados com dignidade e respeito. A Empresa proíbe o trabalho forçado, o trabalho infantil e qualquer forma de tratamento desumano.

3.3 Local de Trabalho Livre de Assédio

A Empresa mantém um local de trabalho livre de assédio, intimidação, discriminação ou coação de qualquer tipo.

3.4 Comunicação Aberta

A Empresa promove uma comunicação transparente e construtiva entre os colaboradores e a direção e apoia o envolvimento dos colaboradores nas questões que afetam o local de trabalho.

3.5 Remuneração e Benefícios

A remuneração e os benefícios devem estar em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e basear-se nas qualificações, no desempenho e nas responsabilidades.

3.6 Colaboração e Desenvolvimento Profissional

A Empresa incentiva o trabalho em equipa, a partilha de conhecimentos e o envolvimento antecipado nos processos de tomada de decisão. Espera-se que os colaboradores contribuam de forma profissional e responsável para os objetivos comuns.

4. SAÚDE E SEGURANÇA

4.1 Conformidade em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho

A Empresa deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, incluindo os que regem a conceção, o funcionamento e a manutenção de equipamentos, máquinas, ferramentas e instalações.

4.2 Prevenção e Gestão de Riscos

Devem ser implementados controlos técnicos e administrativos adequados para prevenir acidentes, doenças profissionais e condições de risco. A Empresa deve manter procedimentos de preparação e resposta a emergências.

4.3 Formação e sensibilização

Os trabalhadores deverão receber formação adequada para garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança e para mitigar os riscos no local de trabalho.

4.4 Ambiente de Trabalho Seguro

A Empresa reconhece que um ambiente de trabalho seguro e saudável é um direito fundamental e uma condição essencial para a excelência operacional e a sustentabilidade a longo prazo.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Conformidade com a Legislação Ambiental

A Empresa deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis nas jurisdições em que opera.

5.2 Proteção Ambiental e Sustentabilidade

A Empresa está empenhada em proteger a qualidade ambiental e o bem-estar humano nas comunidades onde opera e deverá tomar medidas razoáveis para reduzir o seu impacto ambiental.

5.3 Conformidade e Rotulagem do Produto

Os produtos deverão estar em conformidade com todos os requisitos legais e dos clientes aplicáveis no que diz respeito à composição, segurança e rotulagem.

5.4 Gestão de Substâncias Perigosas

A Empresa deverá implementar procedimentos responsáveis para o manuseamento, armazenamento, reutilização, reciclagem, transporte e eliminação de substâncias perigosas, em conformidade com a legislação aplicável e as melhores práticas.

6. POLÍTICA DE DENUNCIANTE

6.1 Objetivo da Política de Denúncia de Irregularidades

A FROMM International está empenhada em manter uma cultura de trabalho ética, na qual todos os colaboradores se sintam à vontade para denunciar qualquer conduta indevida ou suspeita de irregularidade, sem receio de retaliação. A Política de Denúncia de Irregularidades oferece uma forma segura, confidencial e não repressiva de manifestar preocupações sobre possíveis violações da lei, do Código ou de outras políticas e normas da empresa.

6.2 Âmbito

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da FROMM International, bem como a empreiteiros, fornecedores, clientes e outros parceiros externos que colaboram com a empresa.

6.3 Possíveis Condutas Indevidas e Irregularidades

As seguintes situações podem ser abrangidas por esta política:

- Violações da lei ou da regulamentação, incluindo, entre outras, fraude, corrupção, evasão fiscal e violação do direito da concorrência.
- Comportamentos antiéticos ou ilegais, tais como roubo, adulteração de registos da empresa, utilização indevida de fundos ou fraude.
- Condições de trabalho perigosas ou inadequadas que possam comprometer a saúde ou a segurança dos colaboradores.
- Violações das políticas ambientais, de saúde ou de segurança.
- Utilização indevida de informação confidencial ou de propriedade intelectual.
- Atividades suspeitas relacionadas com o comércio de bens proibidos ou com o branqueamento de capitais.

6.4 Canais de Denúncia

Por uma questão de transparência e proteção, os colaboradores e as partes interessadas externas podem denunciar condutas indevidas através dos seguintes canais:

- Uma linha direta confidencial (por telefone ou online), gerida por uma entidade externa para garantir o anonimato.
- E-mail: whistleblowing@fromm-holding.com (Apenas os membros autorizados da equipa de Conformidade têm acesso).
- Denúncia direta à equipa interna de Conformidade ou Jurídica através de uma chamada privada e confidencial.

6.5 Confidencialidade e Anonimato

As denúncias podem ser feitas de forma totalmente anônima. A identidade do denunciante será sempre mantida em sigilo, a menos que este consinta explicitamente na sua divulgação. No entanto, a Empresa irá investigar todas as denúncias, independentemente de o denunciante permanecer anônimo ou revelar a sua identidade.

6.6 Proteção do Denunciante contra Retaliações

A FROMM International proíbe estritamente qualquer forma de retaliação contra os colaboradores que denunciem condutas indevidas de boa-fé. Isto aplica-se igualmente aos colaboradores que apresentem uma queixa de boa-fé sobre uma possível violação da lei, do Código ou de outras diretrizes internas. A retaliação pode incluir, entre outros, o despedimento, a humilhação, a discriminação, o assédio ou a deterioração das condições de trabalho.

6.7 Responsabilidade da Parte Denunciante

O denunciante deve fornecer informações factuais e específicas, comprovadas por provas sempre que possível, para permitir uma avaliação justa e exaustiva da situação. O denunciante está obrigado a não fornecer informações falsas ou enganosas, uma vez que as denúncias falsas também podem acarretar consequências legais.

6.8 Tratamento e Investigação

Todas as denúncias serão levadas a sério e investigadas exaustivamente. A equipa de Conformidade irá conduzir a investigação e garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentos relevantes. A investigação será devidamente documentada e todos os envolvidos serão tratados de forma justa e equitativa.

6.9 Conformidade e Relatórios

Após a conclusão da investigação, será elaborado um relatório descrevendo as conclusões e quaisquer medidas tomadas. Se o relatório o justificar, serão tomadas medidas corretivas adequadas, que podem ir desde medidas disciplinares até à melhoria de políticas ou processos. O relatório será partilhado de forma confidencial com as partes interessadas relevantes dentro da Empresa, incluindo o Conselho de Administração, conforme apropriado.

6.10 Avaliação Anual

A Política de Denúncia de Irregularidades será avaliada e atualizada anualmente, a fim de garantir que os canais de denúncia e as medidas de proteção continuem a ser adequados e estejam em conformidade com as leis e regulamentos mais recentes.

7. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E APLICAÇÃO

7.1 Conformidade Obrigatória

A conformidade com o presente Código é obrigatória. Todos os colaboradores e representantes devem confirmar que compreendem e cumprem os seus princípios.

7.2 Formação e sensibilização

A Empresa deverá ministrar formação periódica adequada às funções e à exposição ao risco, nomeadamente nas áreas do combate à corrupção, conformidade comercial, saúde e segurança e proteção ambiental.

7.3 Investigações e Medidas Disciplinares

As alegadas violações deverão ser investigadas de forma rápida e imparcial. As violações confirmadas podem resultar em medidas disciplinares, que podem ir até à rescisão do contrato de trabalho ou das relações contratuais, e podem expor os indivíduos a responsabilidade civil ou criminal.

7.4 Melhoria Contínua

A Empresa reserva-se o direito de alterar, complementar ou atualizar o presente Código, de modo a refletir as alterações nas leis, regulamentos ou operações comerciais aplicáveis.

Steinhausen, maio de 2026

Reinhard Fromm

Presidente

Matthias Schwarzenbach

CEO